CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
"Sala de Sessões Jairo Corrêa da Silva
Rua Maria Rita Franco, 290 - CAMPOS ALTOS-MG

RESOLUCAO No. 10 /95

Reajusta a remuneracão dos Vereadores e a Verba de Representacão do Presidente da Câmara de Campos Altos e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuicões legais e constitucionais, especialmente as contidas na Resolucão 15/92, faz saber que aprovou e promulga e seguinte Resolucão:

Art. 1o.- A remuneracão atribuida ao vereador da Câmara Municipal de Campos Altos/MG., é reajustada em **2,49%(dois inteiros e quarenta e nove décimos percentuais) e passa a ser a partir de 1o. de Maio de 1995 R$ 340,55 - trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos** - dividida em partes fixa e variável na proporcão de 50% (cinquenta por cento) para cada, respeitando-se o limite máximo de 5% (cinco por cento) da Receita do Municipio.

Parágrafo Unico - A parte variável corresponde ao comparecimento do Vereador ás reuniões e participacão nas votacões.

Art. 2o.- O valor de cada reunião ordinária se obterá dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Unico - O valor de cada reunião extraordinária, no máximo de 04 (quatro), será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos em leis vigentes.

Art. 3o.- O Presidente da Câmara Municipal perceberá mensalmente como verba de representacão o **valor de R$227,04 - duzentos e vinte sete reais e quatro centavos** - correspondente a 2/3 da remuneracão do vereador.

Art. 4o.- Revogadas as disposicões em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicacão.

Sala de Sessões Jairo Correa da Silva em 26/05/95

Sinval Alves Cordeiro
Presidente